

Lei nº 1.860, de 05 de novembro de 1999.

“Autoriza o Poder Executivo a contratar em caráter emergencial, por tempo determinado, recursos humanos, para atender a Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente e dá outras providências”.

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter emergencial, pelo prazo de 7 (sete) meses, prorrogável por igual período, recursos humanos para atender as atividades na Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente, nas funções abaixo discriminadas:

Cargo	Vagas	Padrão	Carga horária
Auxiliar de Enfermagem	03	03	35 horas/semanais
Motorista	05	04	40 horas/semanais
Operário Especializado	06	02	40 horas/semanais
Auxiliar Serviços Gerais	17	01	40 horas/semanais

§ 1º - Considera-se em caráter emergencial, para os efeitos da presente Lei, a falta de recursos humanos, no quadro de aprovados em Concurso Público e a demanda do serviço, uma vez esgotadas todas as formas permissíveis de admissão.

Art. 2º - O salário a ser pago ao pessoal de que trata esta Lei, será equivalente a Tabela I, Letra A, Padrões correspondentes do Art. 24 da Lei nº 1.747, de 28 de abril de 1998 e suas alterações.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas em especial, a Lei nº 1.815, de 22 de abril de 1999.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 05 de novembro de 1999.

Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

João Carlos de Quadros Coutinho
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos